NOTA TÉCNICA FAFIC Nº 04/2020

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC, nos termos do Parecer CNE/CP N° 05/2020 e da Portaria/MEC Nº 343/2020, apresenta a **NOTA TÉCNICA FAFIC Nº 04/2020** com as orientações acerca do Ensino Remoto nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da IES, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – Plataforma *Moodle*.

Considerando a **Portaria/MEC Nº 343/2020** e o **Parecer CNE/CP N° 05/2020** que regulamentam a reorganização das atividades acadêmico-administrativas e eventos institucionais, a partir de 17/03/2020, como medida de prevenção da Pandemia COVID-19;

Considerando a orientação administrativa emitida pela Direção da FAFIC, que trata da prorrogação das aulas virtuais em razão da Pandemia COVID - 19, conforme a **Portaria FAFIC Nº 02/2020** e a **Portaria MEC N° 343/2020**;

Considerando a **Portaria MEC Nº 544/2020**, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas remotas, enquanto durar a situação de Pandemia COVID – 19;

Considerando a necessidade de informar e orientar a comunidade acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC acerca dos procedimentos a serem observados nas atividades de Ensino Remoto, que podem ser desenvolvidas e registradas durante a suspensão das atividades presenciais, RESOLVE:

1. As atividades de ensino, no âmbito dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, serão realizadas por meio do Ensino Remoto, utilizando mediação tecnológica para as aulas síncronas e demais atividades acadêmicas, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da FAFIC – Plataforma *Moodle*, a fim de promover o atendimento essencial aos discentes regularmente matriculados no contexto da Pandemia COVID-19.

2. Os docentes disponibilizarão, no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – Plataforma *Moodle*, os conteúdos, materiais didáticos, avaliações e demais informações sobre as disciplinas ofertadas no semestre letivo 2020.2.

3. Os demais recursos tecnológicos a serem utilizados para o Ensino Remoto na IES devem ser disponibilizados, exclusivamente, no AVA – Plataforma *Moodle* – FAFIC.

4. As atividades acadêmicas serão desenvolvidas, unicamente, por meio de aulas síncronas, obedecendo aos horários estabelecidos pelas Coordenações dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação para o semestre letivo 2020.2.

5. O planejamento e criação das salas de aula no AVA são de responsabilidade do(da) docente, constando a seguinte organização:

a. Fórum (avisos);
b. Plano de ensino da disciplina;
c. URL da sala de aula virtual;
d. Apresentação do(da) docente;
e. Conteúdo das aulas, distribuído em unidades;
f. Unidades/ Pastas:
    i. Temas trabalhados (conteúdos programáticos)
    ii. Atividades avaliativas
    iii. Recursos didáticos/metodológicos
    iv. Outras informações disponibilizadas na Plataforma Moodle

6. A aula síncrona permite uma constante interação entre docente e discente. Orienta-se que o discente mantenha a *webcam*(câmera) ligada.

7. O docente aguardará a entrada do(s) discente(s) para iniciar as atividades de cada turno, devendo permanecer no Ambiente Virtual de Aprendizagem durante todo o horário estabelecido para as aulas.
7.1. O tempo de tolerância para o início das aulas diurnas e noturnas é de, no máximo, 15(quinze) minutos.
7.2. Caso se confirme a ausência de todos os discentes na sala, transcorridos os 30(trinta) minutos iniciais de cada aula, o docente poderá registrar falta coletiva e o conteúdo a ser ministrado;
7.3. O docente deixará registrado no chat e/ou no Fórum (avisos) e informará à Coordenação do Curso que esteve *on-line*, aguardando os discentes durante o tempo estipulado no item 7.2;
7.4. O discente só terá direito à frequência, se estiver *on-line*, no mínimo, em 75%(setenta e cinco) do tempo da hora aula.

8. O controle e registro da frequência são obrigatórios em todas as aulas/atividades acadêmicas.
8.1. Será permitido ao discente requerer a justificativa de faltas, por meio de requerimento (formulário) disponibilizado no site da IES, encaminhando-o, via *e- mail*, à Coordenação do Curso;
8.2. Cabe ao Coordenador do Curso deferir ou indeferir a solicitação;
8.3. Em caso de deferimento, a Coordenação do Curso deverá informar aos docentes das disciplinas cursadas pelo requerente, via *e-mail* institucional;
8.4 O deferimento ou indeferimento da justificativa de faltas será disciplinado em conformidade ao disposto no Regimento Interno da FAFIC e nas normativas vigentes;
8.5. O discente tomará ciência do resultado do seu requerimento por meio da Coordenação do Curso, via *e-mail* pessoal, informado no ato da matrícula;
8.6. É de responsabilidade do discente manter atualizado o seu *e-mail* (endereço eletrônico) para as devidas comunicações com a IES.

9. As aulas síncronas serão gravadas e disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Plataforma *Moodle*, 24 (vinte quatro horas) após serem ministradas;
9.1. Somente poderá acessar a gravação das aulas ministradas os discentes devidamente matriculados;
9.2. É de responsabilidade das Coordenações de Curso de Graduação e de Pós-Graduação a gravação das aulas ministradas.

10. O docente manterá atualizados, no Sistema Acadêmico *SOPHIA*, os registros de planejamento de aula, conteúdos ministrados, frequência e nota, visto não haver integração entre a Plataforma *Moodle* e o Sistema Acadêmico *SOPHIA*.

11. A oferta de Práticas e Estágios Supervisionados, no semestre letivo 2020.2, dar-se-á de forma não presencial, por meio da Plataforma *Moodle*, cabendo aos Órgãos Colegiados dos Cursos de Graduação, em consonância com a Direção Acadêmica e com as Diretrizes Nacionais, as tomadas de decisão quanto à possibilidade ou não de sua realização.
11.1. Sendo necessária a oferta, na forma presencial, de Práticas e Estágios Supervisionados, cabe às Coordenações de Curso a reorganização do respectivo calendário, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e outras legislações vigentes.

12. As atividades de orientação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, na Graduação e na Pós-Graduação, serão realizadas por meio do AVA – Plataforma *Moodle* – FAFIC, respeitando-se as normas prescritas na Nota Técnica FAFIC N° 03/2020, que trata da condução do TCC na IES, enquanto durar a Pandemia – COVID-19.

13. Durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência da Pandemia COVID-19, e levando em conta o perfil de cada componente curricular, todas as atividades acadêmicas da IES serão desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – Plataforma *Moodle*, não sendo permitido qualquer encontro de natureza presencial.

14. Os casos omissos na presente Nota Técnica FAFIC N° 04/2020 deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Coordenação do Curso e, posteriormente, se necessário, à Direção Acadêmica e ao Setor Pedagógico da IES, para as devidas orientações e resoluções.

Cajazeiras/PB, 21 de agosto de 2020.

Joelma Pereira Bezerra Dias
Coordenadora Pedagógica

Vanda Lúcia Batista dos Santos
Assessora Pedagógica

Pe. Severino Elias Neto
Diretor Acadêmico